



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2013-JBB, nos termos do Padrão 19/2002.

Processo nº195.000066/2010.

Cláusula primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Jardim Botânico de Brasília, com sede na SMDB Área Especial Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71.680.001, telefone (61) 3366-2141, inscrita no CNPJ nº 03.161.750/0001-33, neste ato representado por **Aline De Pieri**, na qualidade de Diretora Executiva, portadora da **RG nº 249535464 SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 170.516.088-35**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.289/2017, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **Concedente**, e a **Cristina Roberto Buffet e Produções Culturais LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº. 38.066.296/0001-16**, com sede no Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – SAAN – Quadra 03, Lote 1100, Brasília – DF, representada pela **Sra. Ana Cristina Roberto**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do **RG nº. 336.307 SSP/DF**, inscrita no **CPF sob o nº. 102.380.501-49**, residente e domiciliada no SHIN QI 06, Conj. 08, casa 24, Lago Norte, Brasília – DF, doravante denominada Concessionária, celebram o presente ajustamento pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **suspensão** do Contrato nº. 002/2013, por prazo indeterminado, em razão do estado de calamidade pública decretado pelo Congresso Federal através do Decreto n. 06/2020, bem como pela determinação de permanência do fechamento de estabelecimentos e parques, determinada pelos Decretos Distritais nºs 40.583/2020 e 40.674/2020.

Cláusula Terceira - Das Obrigações dos Contratantes

Em decorrência da suspensão acima descrita, ficam suspensas as obrigações das partes contratantes enquanto durar a suspensão do contrato.

Cláusula Quarta - Do Prazo

A suspensão objeto do presente Termo Aditivo será considerada do dia 04/05/2020 até a reabertura do Jardim Botânico de Brasília e, por conseguinte, o efetivo retorno das atividades.

Cláusula Quinta - Da Continuação e Ratificação

Com a reabertura do Jardim Botânico de Brasília, a suspensão objeto do presente instrumento será automaticamente revogada, ratificando-se todas as cláusulas e condições acordadas no Contrato nº. 002/2013, e nos seus Termos Aditivos.

Clausula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a publicação resumida na imprensa oficial do instrumento pela Administração Pública.

Brasília, 05 de maio de 2020.

Pelo Distrito Federal:

Aline De Pieri

Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília

Pela Contratada:

Ana Cristina Roberto



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE PIERI - Matr.0273486-9, Diretor(a) Executivo(a) do Jardim Botânico de Brasília**, em 06/05/2020, às 23:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA ROBERTO, Usuário Externo**, em 07/05/2020, às 12:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **39730982** código CRC= **F57CA792**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMDB - Conjunto 12 - Área Especial - Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Bairro Lago Sul - CEP 71680-001 - DF

3248-0987